AUTÓGRAFO

LEI Nº 1.305 DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 1.099, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Administração Direta do Município de Quissamã, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no exercício de suas atribuições,

considerando a importância dos programas e ações de saúde promovidos pela Administração Pública Municipal em prol dos munícipes, com vistas a plenitude e eficiência do atendimento oferecido ao usuário;

considerando a necessidade da implementação da Coordenação Geral de Atenção Básica, que passará a conter em sua estrutura a Coordenação de Vigilância em Saúde e a Coordenação de Estratégia de Saúde da Família;

considerando que a medida visa, primordialmente, a satisfação do interesse público e a eficiência administrativa na consecução de seus objetivos e na prestação de serviços essenciais e relevantes, bem como a melhor estruturação da Vigilância em Saúde de forma específica;

SANCIONA, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, a presente Lei.

Art. 1º. O artigo 26, § 1º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.099, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)
§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:
(...)
IV – Coordenação Geral de Atenção Básica
IV.1. Coordenação de Vigilância em Saúde
a) Divisão de Prevenção e Promoção à Saúde
a.1) Vigilância Alimentar e Nutricional
a.2) Hepatites Virais e DST/AIDS
a.3) Imunização
a.4) Hipertensão e Diabetes
a.5) Tuberculose e Hanseníase
a.6) Saúde da Mulher
a.7) Saúde do Homem
a.8) Saúde do Idoso
a.9) Saúde da Criança e do Adolescente
a.10) Saúde do Escolar

a.11) Saúde Bucal
a.12) Tabagismo
b) Divisão de Vigilância Sanitária
c) Divisão de Vigilância Ambiental
d) Divisão de Vigilância Epidemiológica
e) Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

IV.2. Coordenação da Estratégia Saúde da Família
a) Supervisão de Unidades
a.1) Unidades de Saúde
b) Divisão Administrativa"

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão, a serem integrados no Anexo II da Lei Municipal nº 1.099, de 19 de dezembro de 2008, em decorrência da alteração promovida pelo artigo 1º desta Lei:

QUANTITATIVO	CARGO	SÍMBOLO
1	Coordenador Geral de Atenção Básica	CC2
1	Coordenador de Vigilância em Saúde	CC3
1	Coordenador da Estratégia Saúde da Família	CC3
1	Diretor da Divisão de Prevenção e Promoção à Saúde	CC4
1	Diretores das Seguintes Divisões: Vigilância Sanitária; Vigilância Ambiental; Vigilância Epidemiológica; Vigilância de Saúde do Trabalhador	CC7
1	Chefes dos seguintes Setores: Vigilância Alimentar e Nutricional; Hepatites Virais e DST/AIDS; Imunização; Hipertensão e Diabetes; Tuberculose e Hanseníase; Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde do Idoso; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Escolar; Saúde Bucal; Tabagismo	CC7
1	Supervisor de Unidades de Saúde	CC7
1	Divisão Administrativa	CC7
8	Chefes de Unidades de Saúde	CC8

Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos em comissão e/ou funções gratificadas, em decorrência da alteração promovida pelo artigo 1º desta Lei:

Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária
Chefe de Unidades de Saúde (08)
Chefe da ATAN
Supervisor de Equipe
Chefe do Setor de Faturamento
Chefe do Serviço de Informática
Chefe do Programa DST/AIDS
Chefe do Programa Saúde da Mulher
Chefe do Programa Controle do Diabetes
Chefe do Programa de Controle da Hipertensão
Chefe do Programa de Controle da Tuberculose e Hanseníase
Coordenador de Ações Programáticas
Coordenador de Vigilância e Controle Epidemiológico
Coordenador do Serviço de Imunização
Coordenador de Saúde da Família
Diretor Executivo de Promoção da Saúde

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 05 **de** junho **de 2012.**

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 05/06/2012
Em Turno único

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 06/06/12
Edição 7793
Ass.:

Joelma de Souza Matos
Assessora
Matr.: 1816